

# A MENSAGEM

O presidente Sarney apresenta o orçamento ao Congresso

“Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional,

1. Tenho a honra de encaminhar à apreciação de vossas excelências o projeto de lei de orçamento que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1986, ao mesmo tempo em que cumpro o disposto nos artigos 65 e 66 da Constituição Federal.

2. Este projeto de lei de orçamento reflete diretrizes e prioridades fundamentais nos princípios básicos que norteiam a Nova República: a independência, a liberdade, a soberania, o desenvolvimento, a opção pelo social e a identidade cultural.

3. O orçamento da União, peça fundamental do complexo sistema de administração pública, deve buscar a compatibilização do difícil equilíbrio entre as limitações dos recursos e as crescentes necessidades de um país em desenvolvimento como o nosso.

4. Recessão, ociosidade de recursos e redução na renda são problemas que, somados aos de natureza social nas áreas de educação, de habitação, de transporte e de segurança pública, de elevados índices de mortalidade infantil e geral, de doenças transmissíveis, de desnutrição, de analfabetismo e de desemprego, estão a nos desafiar, requerendo medidas firmes e urgentes.

5. O êxodo das áreas rurais provocou crescimento urbano desordenado, ampliou os níveis de pobreza e gerou insegurança nas grandes áreas metropolitanas.

6. O Nordeste, região mais pobre do País, ao sair de penosa estiagem de cinco anos, foi submetido a uma das piores enchentes. A calamidade dizimou a produção, arruinou e destruiu cidades inteiras, desarticulou o sistema de comercialização, afetou profundamente a infra-estrutura regional e desgastou ainda mais a sua já reduzida capacidade econômica.

7. Todas essas razões levaram-me a eleger o social como a primeira prioridade do meu governo, com ênfase nas áreas de educação, saúde, segurança pública, habitação popular e emprego, além de efetivo apoio ao incremento da produção agrícola, sobretudo de alimentos básicos, e a imprescindível recuperação da rede viária. Estou, igualmente, privilegiando o Nordeste, com o objetivo de reduzir a enorme disparidade econômica existente em relação às demais regiões do País.

8. O orçamento fiscal não pode ser elaborado simplesmente para atender a uma formalidade legal. Antes de tudo, além do atendimento às suas finalidades precíprias no planejamento das atividades do governo, deve o orçamento permitir a mais clara identificação do processo de alocação dos recursos públicos, deixando transparente a definição das prioridades governamentais.

9. O Artigo 62 da Constituição Federal determina que o orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

10. Consagra a nossa lei maior, assim, a um só tempo, os princípios da unidade e da universalidade, que, todavia, não têm sido observados em toda a sua plenitude. A receita e a despesa públicos até hoje encontram-se dispersas em três orçamentos distintos — fiscal, monetário

e das empresas estatais —, dos quais sómente o primeiro é objeto de apreciação pelo Congresso Nacional.

11. A existência de vários orçamentos geridos de forma independente e sem o referendo dos representantes do povo, além de contrariar preceito fundamental do regime democrático, dificulta a formulação e a condução de uma política governamental integrada, distorce a orientação dos recursos em detrimento de áreas prioritárias e tem facilitado a realização de despesas sem a correspondente identificação prévia das fontes de financiamento.

12. A presente proposta já incorpora os gastos públicos de natureza não-reembolsável que vinham sendo contemplados pelo “orçamento monetário”, dando-se um grande passo no sentido do preceito constitucional. Não é, ainda, a solução completa e acabada, pois que esta depende dos trabalhos da Comissão de Reordenamento Financeiro do governo federal, já instituída, mas certamente permitirá uma visão da situação econômico-financeira do governo ser mais próxima da realidade.

13. Como podem verificar os senhores congressistas, trata-se de gastos de elevada monta, incluindo incentivos em subsídios diretos e indiretos para setores prioritários da economia e vários outros dispêndios para formação, estudos estratégicos de produtos básicos, voltados para a alimentação popular e para a sustentação de preços mínimos necessários à proteção da atividade produtiva do setor rural contra as adversidades do mercado.

14. É importante ressaltar que esses gastos não estão sendo criados neste governo. Eles já vinham sendo executados através do “orçamento monetário” e tinham como fonte de financiamento a colocação de títulos da dívida pública e a emissão de moeda, prática essa que não permitia ao Congresso Nacional decidir quanto, quando e em que gastar.

15. Nesta oportunidade, devolve-se ao Parlamento essa prerrogativa constitucional, buscando-se os seguintes objetivos principais:

— Tornar transparentes os gastos do governo federal, explicitando-se os subsídios diretos e indiretos;

— Possibilitar uma visão dos gastos públicos mais próxima da realidade, de modo a auxiliar o poder Executivo e o Congresso Nacional na definição de prioridades;

— Explicitar a dimensão do déficit fiscal e a forma de financiá-lo;

— Estabelecer limites orçamentários para todas as despesas do governo, eliminando-se as contas “em aberto”.

16. Como consequência da unificação ora proposta, evidencia-se antecipadamente a existência de um déficit a ser financiado, o qual na sistemática anterior só seria revelado na fase da execução orçamentária.

— 17. O Executivo, dessa forma, terá condições de propor, no tempo adequado, medidas de contenção dos gastos públicos, de redução dos subsídios diretos e indiretos e de aumento da receita tributária, inclusive pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação.

18. Essas medidas adicionais minimizarão a necessidade de captação de recursos junto ao setor privado, evitando-se as consequências advindas de uma pressão maior sobre a dívida pública e emissão de moeda no que se refere às taxas de juros e à inflação.”